CONDIÇÕES GERAIS DO INCENTIVO ITAUCAP IV

I – INFORMAÇÕES INICIAIS

SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO:	**CIA ITAÚ DE CAPITALIZAÇÃO**
CNPJ:	**23.025.711/0001-16**
NOME DO PRODUTO:	**INCENTIVO ITAUCAP IV**
MODALIDADE:	**INCENTIVO**
PROCESSO SUSEP Nº:	**(nº processo SUSEP)**
WEB SITE:	**www.itau.com.br**

II – GLOSSÁRIO

Subscritor – pessoa que adquire o Título de Capitalização, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento de suas contribuições.

Titular do direito de resgate – é o próprio Subscritor.

Cessionário – Pessoa natural ou jurídica, indicada pelo subscritor, a quem deve ser pago o direito de sorteio cedido decorrente do título.

Capital – é o valor monetário constante da Provisão Matemática para Capitalização em determinado momento.

Provisão Matemática para Capitalização – Conta vinculada a cada título comercializado e constituída durante o seu período de vigência a partir do percentual de cada contribuição paga, sendo atualizada e capitalizada mensalmente, gerando o capital destinado ao resgate.

Quota de capitalização – percentual da contribuição destinado à constituição de capital referente ao direito de resgate.

Quota de Carregamento – percentual da contribuição destinado aos custos de despesas com corretagem, colocação e administração do Título de Capitalização, emissão, divulgação, lucro da sociedade de capitalização.

Quota de sorteio - percentual da contribuição destinado a custear os sorteios.

III – OBJETIVO

3.1 – Este título de capitalização está vinculado a um evento promocional de caráter comercial e o subscritor cederá gratuitamente o direito de participar de sorteios.

3.2 – A aprovação deste plano pela SUSEP, não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

3.3 **– A aprovação da SUSEP para a comercialização dos títulos de capitalização desta modalidade não desobriga ao cumprimento de outras exigências legais para a realização de promoções comerciais por empresas que não sejam por ela fiscalizadas.**

3.4 – O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no sítio www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF, quando a venda tiver sido intermediada por corretor de capitalização.

IV – NATUREZA DO TÍTULO

4.1 – Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente. É prevista a cessão gratuita do direito de participação nos sorteios e é vedada a cessão do direito de resgate.

V – VIGÊNCIA

5.1 – A vigência do Título é de **12** meses, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data da primeira contribuição.

VI – CONTRIBUIÇÕES

6.1 – Este Título será pago pelo Subscritor em **12** contribuições, nas respectivas datas de vencimento.

6.2 - O não pagamento de qualquer contribuição até a data de seu vencimento determinará a suspensão do Título. No caso de até **3** mês(es) de atraso de qualquer contribuição, o Título poderá ser reabilitado desde que haja a quitação de uma só vez da(s) contribuição(ões) em atraso e desde que não tenha havido o cancelamento do Título.

6.3 - O Título não participa dos sorteios, enquanto estiver na condição de suspenso. O pagamento da(s) contribuição(ões) em atraso não restabelece o direito a participação nos sorteios ocorridos durante o período de suspensão.

6.4 – O(s) pagamento(s) da(s) contribuição(ões) efetuado(s) após as respectivas datas de vencimento serão acrescidos de atualização monetária e juros, na mesma forma prevista para atualização da Provisão Matemática para Capitalização, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

6.5 - Os valores das contribuições serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do **IGP-M entre o 14º e o 2º mês anterior ao do reajuste da mensalidade**.

6.5.1 - Caso ocorra a extinção deste índice de reajuste será utilizado o **IPCA - IBGE**.

VII – CANCELAMENTO

7.1 - O Título será cancelado, na hipótese do Subscritor deixar de efetuar o pagamento de **4** meses consecutivos em atraso, durante a vigência.

VIII – CARÊNCIA

8.1 – Carência para Resgate Total

O valor de resgate total, calculado na forma estabelecida no item X, somente estará disponível ao Subscritor após 2 meses do início de vigência.

IX – PROVISÃO MATEMÁTICA PARA CAPITALIZAÇÃO

9.1 – A Provisão Matemática para Capitalização será constituída durante o período de vigência do Título, por um percentual de cada contribuição paga, conforme tabela do item 12.1, atualizada mensalmente no(a) **1º dia útil do mês**, pelo(a) **Taxa Referencial (TR)**, conforme definido na Lei nº 8.177, de 1 de março de 1991, do **1º dia do mês** e capitalizada à taxa de juros de **0,16% a.m.**, gerando o valor de resgate do Título.

9.1.1 – Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado o **índice que for indicado pelo Governo Federal para substituir a Taxa Referencial (TR)**.

9.2 – O capital formado neste título será atualizado pela Taxa Referencial (TR), conforme definido na Lei nº8.177, de 1 de março de 1991.

9.3 – A aplicação da taxa de juros cessará a partir da data do cancelamento do Título por falta de pagamento, ou por resgate antecipado total, ou ainda, a partir da data do término da vigência.

X – RESGATE

10.1 – Ao final do prazo de vigência do Título, o Titular do direito de resgate terá direito a 100% do valor constituído na Provisão Matemática para Capitalização.

10.2– A tabela abaixo apresenta o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo Titular do direito de Resgate, decorrido um mês de cada contribuição e respeitado o prazo de carência:

Mês de Vigência	Resgate sobre a soma das contribuição(ções) pagas (em percentual)	Mês de Vigência	Resgate sobre a soma das contribuição(ções) pagas (em percentual)
1	70,11%	7	70,45%
2	70,17%	8	70,51%
3	70,22%	9	70,56%
4	70,28%	10	70,62%
5	70,34%	11	70,68%
6	70,39%	12	70,73%

10.3 **–** Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

a) mês de vigência como contribuição(ões) paga(s) nos seus respectivos vencimentos;

b) contribuição(ões) sem reajuste;

c) apenas a aplicação de juros de taxa de juros de capitalização prevista nestas Condições Gerais, isto é, sem considerar o índice de atualização monetária;

10.4 – O valor do resgate será colocado à disposição do(s) Titular(es) após o término da

vigência ou após o cancelamento do Título, ou, ainda, após a solicitação de resgate por parte do(s) Titular(es), observada a carência estabelecida no item VIII. A Sociedade de Capitalização terá até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos na alínea "d" da seção 13.1.2 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento, exceto no caso de fim de vigência de títulos adquiridos por meio de débito automático em conta, ressalvadas as exceções previstas na legislação.

10.5 – Somente serão devidos juros moratórios de **0,50% a.m.**, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias corridos o valor do pagamento do resgate **e desde que atendidas as disposições do item 10.4**.

10.6 **–** O valor de resgate será atualizado pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização, a partir da:

a) data do término de sua vigência até a data do efetivo pagamento, nos casos de resgate.

b) data de cancelamento até o efetivo pagamento nos casos de cancelamento do Título por falta de pagamento.

c) data de solicitação de resgate antecipado até o efetivo pagamento nos casos de solicitação de resgate antecipado.

10.7 **–** O resgate total do Título encerra quaisquer direitos previstos nestas Condições Gerais**.**

10.8 – Caso o valor de resgate seja superior à soma das contribuições pagas, haverá incidência de Imposto de Renda sobre a diferença entre o valor de resgate e a soma das contribuições pagas, na forma da legislação em vigor.

XI – SORTEIO

11.1 - Os títulos serão ordenados em série(s) de 500.000 (quinhentos mil).

11.2 - A cada título serão atribuídas, aleatoriamente, 2 (duas) combinações de 06 (seis) dígitos, distintas entre si e das demais, numeradas sequencialmente e situadas entre 000.000 e 999.999.

11.3 - O titular passará a participar dos sorteios após o pagamento da 1ª (primeira) contribuição com os dois números para sorteio.

11.4 - Só terá direito aos prêmios dos sorteios previstos o título que estiver com o pagamento das mensalidades em dia, na data da realização do respectivo sorteio.

11.5 – Os sorteios serão apurados da forma descrita a seguir:

11.5.1 - Modalidade Semanal**:** Será contemplado **1 (um) título por sorteio.** Os sorteios ocorrerão todos os sábados de cada mês, e serão apurados pela extração da Loteria Federal do Brasil realizada pela Caixa Econômica Federal.

O título contemplado será aquele em que um de seus números para sorteio coincidir, na mesma ordem, com o número formado pelos algarismos da centena simples, dezena simples e unidade simples do 1º prêmio da Loteria Federal, seguidos pelos algarismos da centena simples, dezena simples e unidade simples do 2º prêmio da Loteria Federal, conforme exemplo abaixo:

Exemplo:

1º Prêmio	13.781
2º Prêmio	09.446

O número contemplado seria: 781.446.

O número seguinte ao 999.999 será o 000.000.

O valor de cada prêmio bruto distribuído nos sorteios semanais corresponderá a **19.048 (dezenove mil e quarenta e oito) vezes o valor da última mensalidade paga.**

11.6 - O título que permanecer em vigor participará de 52 (cinquenta e duas) premiações ao longo de sua vigência.

11.7 – Os títulos não comercializados, suspensos ou cancelados participam dos sorteios como se pertencessem à sociedade de capitalização.

11.8 - Caso o sorteio da Loteria Federal não se realize na data prevista, prevalecerá o sorteio que a Caixa Econômica Federal vier a determinar como substituto do concurso não efetuado.

11.9 - Caso não ocorra a extração descrita no item anterior, o sorteio será efetuado pela primeira extração posterior àquela não realizada que anteceder o sábado seguinte.

11.10 - Se a Caixa Econômica Federal não realizar o sorteio substitutivo, suspender definitivamente a realização dos sorteios da Loteria Federal, modificá-los de forma que não mais coincidam com as premissas fixadas no corpo deste artigo ou ainda se houver qualquer impedimento à vinculação do Concurso da Loteria Federal ao sorteio previsto neste plano, a Cia Itaú de Capitalização promovê-lo-á em suas dependências, em até 30 dias após a data prevista. O referido sorteio será precedido de ampla divulgação, contará com a presença de auditor(es) independente(s) e se concederá livre acesso aos subscritores/titulares.

11.10.1 - A probabilidade de sorteio de cada título para cada prêmio sorteado equivale à 1/500.000 que corresponde à 0,00020%.

11.11 - Sobre o prêmio de sorteio bruto incidirá imposto de renda previsto em Lei, que neste caso corresponde a 30% do valor sorteado.

11.12 - O título sorteado continuará em vigor.

11.13 – O valor do prêmio de sorteio será colocado a disposição do(s) Titular(es) após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização. A Sociedade de Capitalização terá até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no item "d" da seção 13.1.2 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento.

11.14 – **Somente serão devidos juros moratórios de** 0,50%a.m.**, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias corridos o valor do prêmio de sorteio** e desde que atendidas as disposições do item 11.13.

XII – TABELAS

12.1 - TABELA DE QUOTAS

Contribuição	Quota de Capitalização (%)	Quota de Sorteio (%)	Quota de Carregamento (%)
1ª a 12ª	70,00%	16,55%	13,45%

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Obrigações:

13.1.1 – Compete à Sociedade de Capitalização:

a) Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos Titulares;

b) Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao título, por meio de **Mídia Eletrônica e/ou Impressa ou Centrais de Atendimento ou Rede de Agências**, além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular, sempre que houver solicitação por escrito dos interessados.

c) Comunicar os resultados de sorteios realizados através de **Mídia Eletrônica e/ou Impressa ou Centrais de Atendimento ou Rede de Agências.**

d) Notificar o(s) titular(es) contemplado(s) em sorteio, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento AR ou por qualquer outro meio que se possa comprovar, em até 40 (quarenta) dias a partir da data da realização do sorteio. O efetivo pagamento do prêmio ao sorteado neste prazo exime a necessidade de notificação.

e) Efetuar o pagamento de sorteio em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa necessária para pagamento da premiação, por meio de rede bancária ou outras formas admitidas em lei, observadas as normas em vigor, desde que atendidas as disposições do item XI.

f) Efetuar o pagamento de resgate em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa, após o término de vigência ou após o cancelamento do título, ou ainda, após a solicitação por parte do titular, no caso de resgate antecipado, observadas as normas em vigor e eventual prazo de carência, desde que atendidas as disposições do item X. Caso o pagamento do resgate não tenha sido realizado até 40 (quarenta) dias a partir da data em que se tornou exigível, notificar o(s) titular(es), por Mídia Eletrônica e/ou Impressa ou Centrais de Atendimento ou Rede de Agências.

13.1.2 – Compete ao Subscritor:

a) Efetuar os pagamentos das contribuições;

b) Informar e manter atualizados os seus dados cadastrais;

c) Identificar o contemplado no sorteio, informar seus dados cadastrais à Sociedade de Capitalização, enviando a documentação necessária ao pagamento do sorteio;

d) Enviar documentação completa necessária para pagamento de sorteio e resgates, conforme descrita a seguir:

Cliente	Documentos Necessários
Pessoa Física	Documento de Identificação; CPF; Comprovante de endereço com até 03 meses a contar da data de vencimento;
Titular Falecido	Além dos documentos citados no item anterior, será necessário o envio do inventario para liberação do prêmio do sorteio.
Titular menor de idade	Documento Identificação, Certidão de Nascimento e CPF (se possuir); Documento de identificação do responsável do menor ou Documento de Identificação; Comprovante de endereço com até 03 meses a contar da data de vencimento;
Pessoa Jurídica	Cartão CNPJ; Contrato Social;

13.2 **– Prescrição: Os prazos prescricionais decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, nos prazos estabelecidos na legislação em vigor.**

13.3 **– Tributos: Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título, constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.**

XIV – FORO

14.1 – O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do Titular.